

o cargo em comissão de Gerente Administrativo e Financeiro do Projeto “Unidade de Coordenação do Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado do Amapá – UCP/PROFISCO II”, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Fazenda.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0417-0003-1321

DECRETO Nº 1537 DE 17 DE ABRIL DE 2020

ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO VALOR DE R\$ 9.212.675,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 44, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e amparado pelo Decreto n.º 1413, de 19 de março de 2020 e Portaria Ministerial n.º 774/MS (Ministério da Saúde), de 09 de abril de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento da Seguridade Social do Estado, Crédito Extraordinário no valor de **R\$ 9.212.675,00 (nove milhões e duzentos e doze mil e seiscentos e setenta e cinco reais)**, destinado a atender despesas imprevisíveis e urgentes em decorrência da Situação de Calamidade Pública em todo o Território do Estado do Amapá em razão da grave Crise de Saúde Pública decorrente da pandemia da COVID-19 (NOVO CORONAVIRUS) e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Amapá, conforme anexo do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador
EDUARDO CORRÊA TAVARES
Secretário de Estado do Planejamento

Anexo do Decreto nº 1537 de 17 de abril de 2020 f. 02

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

Em R\$ 1,00

UO/ Programa de Trabalho	MUNICÍPIO	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	Valor
30301 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE					9.212.675
10.122. 0002. 2658 - MANUTENCAO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - FES/SESA					4.000.000
	160000 - Amapá	0	215	3390	4.000.000
10.302. 0021. 2624 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA					5.212.675
	160000 - Amapá	0	215	3390	5.212.675

HASH: 2020-0417-0003-1322

2º TERMO APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 002/2018-GAB/GOV

Por este **TERMO DE APOSTILAMENTO** e com fundamento no Parágrafo 4º do Artigo 40 da Instrução Normativa/SLTI/MP nº 02/2008 e alterações posteriores, bem como no Parágrafo 8º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o **GABINETE DO GOVERNADOR**, decide:

1. **REAJUSTAR**, em cumprimento ao que dispõe a CLÁUSULA DÉCIMA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO do CONTRATO Nº 002/2018-GAB/GOV, Processo nº 28760.0002/2020-GAB/GOV, firmado